



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 18 de julho de 2023.

Mensagem nº 62/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 52/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.629, de 5 de maio de 2023, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial por utilização de anulação parcial ou total de dotação”.

A presente proposta tem como objetivo alterar o item 10.302.1005.1130 - Implantação e Estruturação do CEO, para 10.302.1005.1135.

Essa alteração se faz necessária por erro causado no sistema que permitiu o cadastro de dois projetos com a mesma numeração, o que acarretaria inconsistência nos arquivos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

ALTERA A LEI Nº 3.629, DE 5 DE MAIO DE 2023, QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.”

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 3.629 de 5 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R\$ 939.512,00 (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e doze reais) à seguinte dotação do orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1135 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 859.512,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 859.512,00
TOTAL: R\$ 939.512,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 18 de julho de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito